

GUIA PARA O
ENFRENTAMENTO
DA VIOLÊNCIA
POLÍTICA DE
GÊNERO

MULHERES
À POLITICA

MULHERES NA POLÍTICA
GUIA PARA O ENFRENTAMENTO
DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

INTERNETLAB
pesquisa em direito e tecnologia



ORGANIZAÇÃO

INTERNETLAB



Centro independente de pesquisa interdisciplinar que promove o debate acadêmico e a produção de conhecimento nas áreas de direito e tecnologia, sobretudo no campo da Internet. Sem fins lucrativos, a organização atua como ponto de articulação entre acadêmicos e representantes dos setores público, privado e da sociedade civil, incentivando o desenvolvimento de projetos que abordam os desafios de elaboração e implementação de políticas públicas em novas tecnologias, como privacidade, liberdade de expressão e questões ligadas a gênero, relações étnico-raciais, sexualidade, classe social e outras identidades. Conheça o nosso trabalho: <https://internetlab.org.br>

REDES CORDIAIS



Organização de educação midiática que capacita para o enfrentamento da desinformação e do discurso de ódio nas redes sociais, convidando todos a reverem seu papel nas redes sociais. Usando recursos de diferentes áreas do conhecimento, do jornalismo à Comunicação Não Violenta, o Redes Cordiais promove o diálogo e a informação de qualidade na busca por um ambiente digital mais saudável e de confiança. Conheça o nosso trabalho: <https://www.redescordiais.com.br>

SUMÁRIO

PARA QUEM É ESSE GUIA?

4

COMO USAR ESTE GUIA?

5

COMPREENDER O

FENÔMENO

DA VIOLÊNCIA POLÍTICA

O QUE É VIOLÊNCIA POLÍTICA? 8

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA? 9

QUEM PODE SER VÍTIMA? 10

COMO IDENTIFICAR SE FUI VÍTIMA OU SE PRESENCIEI UM CASO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA? 12

A VIOLÊNCIA POLÍTICA ONLINE E OFFLINE: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS 14

O QUE DIZ A LEI SOBRE CASOS DE "VIOLÊNCIA POLÍTICA"? 16

QUAL A IMPORTÂNCIA DE FAZER DENÚNCIAS? 20

COMO DENUNCIAR? 21

COMO O MEU PARTIDO E DEMAIS PARLAMENTARES PODEM ME APOIAR? 22

COMO POSSO APOIAR UMA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA? 23

= ANEXOS =

PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS 30

LOCAIS PARA FAZER DENÚNCIAS 36



REFERÊNCIAS

PARA QUEM É ESSE GUIA?

CIDADÃS

HÁ OITENTA E NOVE ANOS, AS MULHERES BRASILEIRAS PUDERAM VOTAR E SER VOTADAS PELA PRIMEIRA VEZ. QUASE NOVE DÉCADAS DEPOIS DESSE MARCO HISTÓRICO, NO ENTANTO, SEGUIMOS ENCONTRANDO PROBLEMAS PARA QUE A REPRESENTATIVIDADE FEMININA SE CONSTRUA NO PAÍS. EM GERAL, AS MULHERES AINDA PRECISAM LUTAR PARA SEREM LEGITIMADAS NA POLÍTICA INSTITUCIONAL, ENFRENTANDO, DIARIAMENTE, DESAFIOS QUE PODEM SE DESDOBRAR EM ATAQUES E ATOS VIOLENTOS. O MOTIVO? SEREM QUEM SÃO.

A violência política, fenômeno social que necessita ser encarado mais amplamente, abre importantes questionamentos para que possamos decifrá-lo: como identificar se fui alvo de violência política? O que faz com que alguns grupos sociais se tornem mais alvo de violência que outros? Em caso de ser vítima de violência política, a quem devo recorrer? Em quais espaços esse tipo de violência pode vir a ocorrer?

Diante desse cenário, o Redes Cordiais e o InternetLab se uniram na elaboração deste guia. As páginas seguintes se destinam a mulheres que exerçam ou pretendam exercer um cargo político em 2022 e/ou nos anos seguintes, bem como às pessoas que estejam interessadas no tema e queiram pensar conjuntamente em como solucionar este problema.

SINDICALISTAS

ELEITORAS

CANDIDATAS

SERVIDORAS PÚBLICAS

MINORIAS POLÍTICAS

JORNALISTAS

PARLAMENTARES

DEFENSORAS DOS DIREITOS HUMANOS

MILITANTES & ATIVISTAS

COMO UTILIZAR ESTE GUIA

Aqui, o nosso interesse é compartilhar informações e orientações sobre violência política, de modo que o público interessado saiba do que se trata e como agir diante desse fenômeno. Nas próximas páginas, portanto, você será convidada(o) a interagir conosco e a aprofundar o seu conhecimento sobre o tema! **Vamos lá?**

COMPREENDER O

FENÔMENO

DA VIOLÊNCIA
POLÍTICA

IMAGINE UM CENÁRIO EM QUE UMA CANDIDATA A PREFEITA PASSA A SOFRER AMEAÇAS DE MORTE. AS AMEAÇAS COMEÇAM PELA INTERNET, MAS SE DESDOBRAM RAPIDAMENTE PARA OS AMBIENTES EM QUE ELA CIRCULA FISICAMENTE. A MULHER FAZ A DENÚNCIA, MAS SEUS APOIADORES, HOMENS E MULHERES, TAMBÉM PASSAM A SOFRER AMEAÇAS E ALGUMAS DESSAS PESSOAS SÃO ASSASSINADAS OU DEIXAM A CIDADE EM QUE MORAM - E SÃO ELEITORAS - POR MEDO DO QUE PODE VIR A ACONTECER.

Pode parecer ficção, mas não é!
Em 2020, alguns casos como esse aconteceram em diferentes cidades do país. E, infelizmente, não estamos falando de casos isolados!

Segundo pesquisa do Instituto Alziras (2018), 53% das prefeitas brasileiras afirmam ter sofrido assédio ou violência política por serem mulheres. Esse número aumenta para 91% quando se trata de mulheres com menos de 30 anos, e se estende por todos os municípios e estados, e para todas as funções que envolvam o exercício de direitos políticos (mandatos eletivos, participação em partidos e associações, militância, e manifestações políticas de modo amplo).

O QUE É VIOLÊNCIA POLÍTICA?

A VIOLÊNCIA POLÍTICA CONSISTE EM AGIR OU DEIXAR DE AGIR, PROPOSITAMENTE, A FIM DE DIFICULTAR OU IMPEDIR QUE UMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS EXERÇA OS SEUS DIREITOS POLÍTICOS (ANTES, DURANTE OU APÓS AS ELEIÇÕES). ESTA PRÁTICA ACONTECE, PORTANTO, QUANDO, POR MEIO DE DIFERENTES ESTRATÉGIAS, SEJA NA INTERNET OU FORA DELA, TENTA-SE INTERFERIR NO MODO COMO AS ELEIÇÕES E/ OU O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLÍTICA IRÃO OCORRER.

CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA



2017



2019

Ainda que a violência política não seja um fenômeno recente, é possível dizer que esses casos têm acontecido com mais frequência, o que está relacionado a algumas mudanças no cenário político, dentre elas, podemos citar: a inserção de novos - e diversos - representantes políticos, o acirramento de disputas com crescimento de uma onda politicamente conservadora e o fortalecimento do papel da internet durante e após os pleitos.

De acordo com as organizações Terra de Direitos e Justiça Global (2020), casos de violência política aumentaram no Brasil após as eleições de 2018, passando de 36 casos registrados em 2017 para 136 em 2019. Falamos, então, de um crescimento de 100 casos de um ano em relação ao outro. É preciso ainda dizer que estamos falando de casos que foram identificados e denunciados. Se considerarmos a subnotificação, podemos estar diante de um cenário ainda mais violento.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA?

AGORA QUE VOCÊ ENTENDEU DO QUE SE TRATA O FENÔMENO, PODE ESTAR SE PERGUNTANDO: ESTÁ BEM, MAS QUAIS OS EFEITOS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA? POIS BEM! A VIOLÊNCIA POLÍTICA NÃO DIZ RESPEITO APENAS ÀS VÍTIMAS E AOS AGRESSORES, TAMPOUCO SE TRATA DE UMA VIOLÊNCIA DE CUNHO PESSOAL. SEMPRE QUE ALGUÉM SE TORNA VÍTIMA, TODA A SOCIEDADE SOFRE, PORQUE A VIOLÊNCIA POLÍTICA FERRE:

1

O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS

A exemplo do afastamento da vítima da vida política.

2

O PROCESSO ELEITORAL LEGÍTIMO E DEMOCRÁTICO

Gerando prejuízo à democracia e à boa governança, e criando um déficit na participação política e democrática.

3

O EXERCÍCIO DA CIDADANIA DE TODAS AS PESSOAS

Sejam elas candidatas, parlamentares ou eleitoras.

4

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

A exemplo da redução da presença das vítimas em espaços públicos, dentro ou fora da internet.

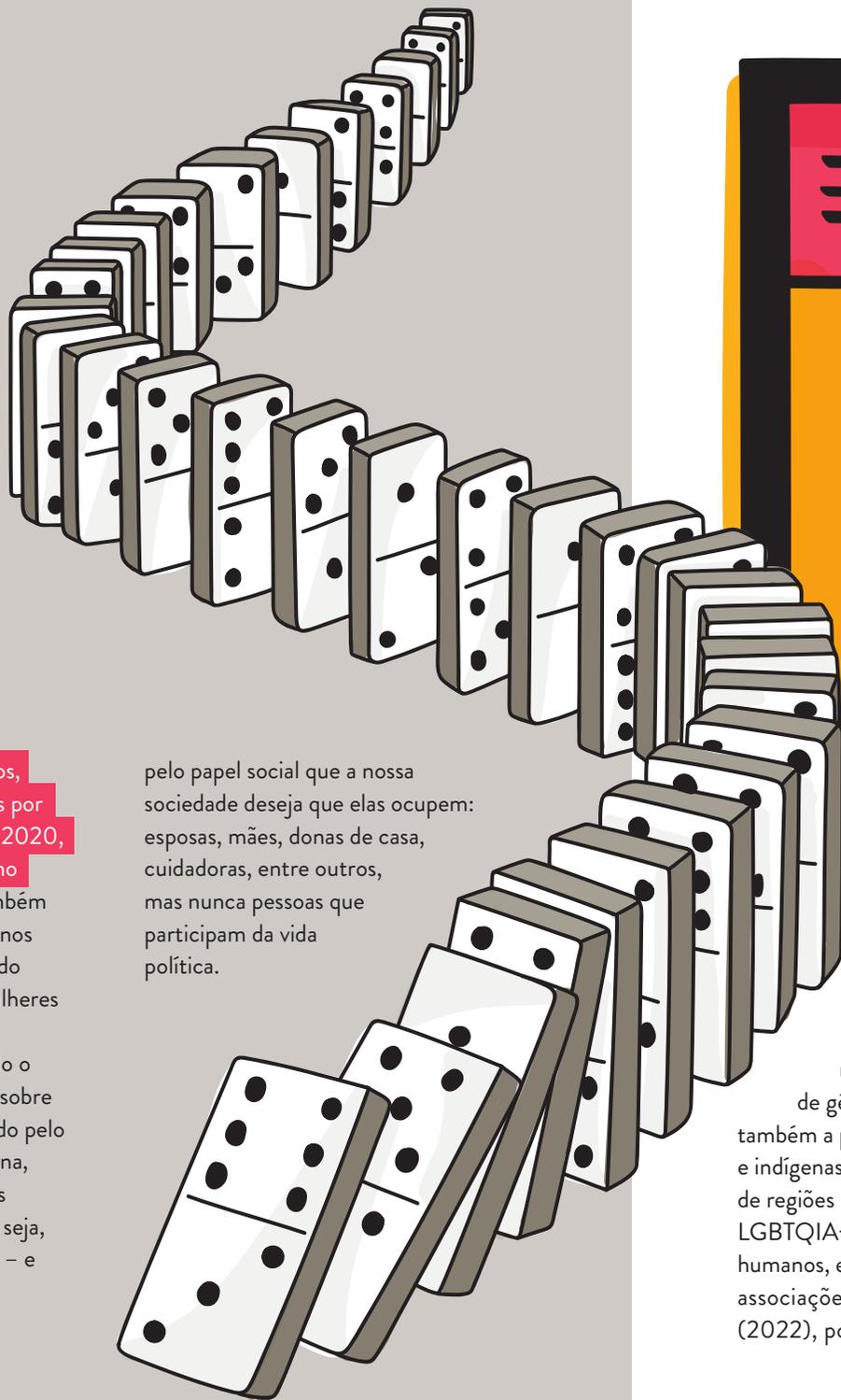
QUEM PODE SER VÍTIMA?

QUALQUER PESSOA, INDEPENDENTEMENTE DE GÊNERO, RAÇA, SEXUALIDADE OU POSICIONAMENTO POLÍTICO IDEOLÓGICO, PODE SER VÍTIMA OU AUTORA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. APESAR DISSO, OS HOMENS SÃO AS PESSOAS QUE MAIS COMETEM ESSE CRIME.

Em todos os casos de assassinatos, atentados e agressões cometidos por motivação política entre 2016 e 2020, homens foram identificados como 100% dos autores¹. Homens também foram mais de 90% dos autores nos casos de ameaças e ofensas, sendo que, nos casos de ofensas, as mulheres foram 76% das vítimas. Diante disso, cabe destacar que, segundo o MonitorA, observatório político sobre violência política *online*, conduzido pelo InternetLab e pela Revista AzMina, as mulheres sofrem mais ataques direcionados à sua dignidade, ou seja, por serem quem são – mulheres – e

pelo papel social que a nossa sociedade deseja que elas ocupem: esposas, mães, donas de casa, cuidadoras, entre outros, mas nunca pessoas que participam da vida política.

¹Terra de Direitos e Justiça Global (2020)



ATENÇÃO!

NÃO SÃO APENAS CANDIDATAS E PARLAMENTARES QUE PODEM SER VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA!!!

CANDIDATAS E PRÉ-CANDIDATAS, PARLAMENTARES, ELEITORAS E CIDADÃS, MILITANTES, ATIVISTAS E DEFENSORAS DOS DIREITOS HUMANOS, SINDICALISTAS, JORNALISTAS, SERVIDORAS PÚBLICAS, E TODAS AS PESSOAS QUE NO ATO DA VIOLÊNCIA ESTEJAM PARTICIPANDO DA VIDA POLÍTICA (EX. EM CAMPANHA ELEITORAL, EXERCENDO UM CARGO POLÍTICO, DOCUMENTANDO OU PARTICIPANDO DE UMA ATIVIDADE POLÍTICA, ENTRE OUTROS) PODEM SER VÍTIMAS.

A violência política, portanto, atinge diferentemente pessoas que pertencem a grupos sociais específicos. Essas diferenças não se restringem às diferenças de gênero, citadas até aqui, mas também a pessoas negras, quilombolas e indígenas, periféricas, moradoras de regiões menos centrais do país, LGBTQIA+, defensoras de direitos humanos, entre outras. Segundo as associações Distrito Drag e ANTRA (2022), por exemplo, 80% das

pessoas trans eleitas não se sentem seguras para exercer plenamente os seus cargos. Ainda, 50% afirmou já ter sido uma vítima direta de ameaças - incluindo ameaças de morte e invasões ao seu ambiente particular e de trabalho.

É importante ter em mente que a violência política não vitimiza apenas as pessoas que exerçam ou pretendam exercer seus direitos políticos. Direta ou indiretamente, a violência política também pode resultar em consequências trágicas e traumáticas para colegas, funcionários, familiares, amigos(as) e eleitores(as) das vítimas.

COMO IDENTIFICAR SE FUI VÍTIMA OU SE PRESENCEI UM CASO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA?

NEM SEMPRE É FÁCIL IDENTIFICAR QUANDO NÓS, OU ALGUÉM A QUEM CONHECEMOS, FOI OU ESTÁ SENDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. ISTO PORQUE, A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS POLITICAMENTE, FAZ-SE PRESENTE EM TODOS OS ESPAÇOS, MESMO FORA DO ÂMBITO POLÍTICO.

Por essa razão, é comum que haja o questionamento sobre se determinada violência se caracteriza como crime de racismo, lgbtqfobia, xenofobia, entre outros, ou como violência política – que, por sua vez, pode englobar um ou mais desses crimes. O que se deve ter em mente para afastar essa dúvida é: a violência política sempre ocorre no ato ou em razão do exercício de direitos políticos.

BOTANDO EM PRÁTICA

Agora que você já sabe mais profundamente o que é e quem pode ser vítima de violência política, a partir das afirmações abaixo, identifique se você ou alguma pessoa conhecida vivenciou uma ou mais dessas situações.



Apesar de citarmos as principais situações envolvendo casos de violência política acima, é necessário evidenciar que a violência política pode envolver outras situações. Além disso, a violência política também pode ser “velada”, ou seja, pode ser encoberta e escondida, de modo que as vítimas e as demais pessoas nem sempre consigam identificar ou comprovar que ela está ocorrendo.

A VIOLÊNCIA POLÍTICA ONLINE E OFFLINE: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS

NO TÓPICO ANTERIOR, DESCREVEMOS DIVERSAS SITUAÇÕES QUE EXEMPLIFICAM CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. E, COMO VIMOS, A VIOLÊNCIA POLÍTICA NÃO SE CARACTERIZA APENAS PELA VIOLÊNCIA FÍSICA. MAS, VOCÊ SABIA QUE VÁRIAS DAQUELAS SITUAÇÕES PODEM OCORRER TANTO ONLINE QUANTO OFFLINE?



De acordo com o MonitorA, observatório de violência política de gênero online nas eleições, realizado pela Revista AzMina e pelo InternetLab (2021), apenas no primeiro turno das eleições municipais de 2020, candidatas mulheres receberam, em média, 40 xingamentos por dia no Twitter. Também foram identificadas ofensas às candidaturas – e às(aos) apoiadoras(es) – no Instagram e no YouTube. A distinção entre a violência política online e offline se encontra mais no tipo de ação do que no espaço onde ocorre.

Apesar de a violência política possuir especificidades em relação ao espaço onde ocorre, o que acontece online não é menos real e violento do que o que acontece offline. Até porque, a violência política pode se iniciar online e se desdobrar em ações offline, que ferem diretamente a integridade física das vítimas, como no caso “fictício” citado no começo do nosso guia.

ONLINE & OFFLINE

AGRESSÕES VERBAIS

Xingamentos

SILENCIAMENTO

“Mansplaining/Maninterrupting”

AMEAÇAS

De agressão física, sequestro, morte ou outras

DESINFORMAÇÃO

Informações falsas ou manipuladas

PERSEGUIÇÃO

“Stalking”

INVASÃO

Diferencia-se pelo local: se foram contas em redes sociais, por exemplo, ou se foi a casa ou o espaço de trabalho

SEQUESTRO

Diferencia-se pelo tipo: pode haver sequestro de dados pessoais pela internet, por exemplo, ou o sequestro físico, de pessoas

EXTORSÃO

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

O QUE DIZ A LEI SOBRE CASOS DE “VIOLÊNCIA POLÍTICA”?

AS ELEIÇÕES DE 2018 E DE 2020 FORTALECERAM OS DEBATES EM TORNO DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA, MAS NÃO SÓ. EM GERAL, TIVEMOS UM OLHAR MAIS DIRECIONADO A PENSAR NAS BARREIRAS QUE SE COLOCAVAM PARA QUE O PROCESSO DEMOCRÁTICO PUDESSE SE DAR DE FORMA A PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS DE MANEIRA EQUÂNIME.

Diante disso, assistimos a importantes mudanças que tentam lidar, por exemplo, com os problemas que surgem a partir da articulação entre o *online* e o *offline*.

Aqui, elencamos algumas das principais mudanças que ocorreram e, como a partir dessas transformações, temos um cenário que apresenta um contexto diferente em relação às eleições de 2018 (quando o acirramento entre diferentes posicionamentos políticos se intensificou e surgiram

fortes preocupações relacionadas a desinformação) e de 2020 (quando a internet se tornou, por conta da pandemia, ainda mais crucial para os debates e propagandas eleitorais).

Se nas duas últimas eleições, as(os) candidatas(os) só podiam lidar com discursos violentos direcionados a eles apenas por meio de ações que defendessem sua honra e reputação, fosse na esfera cível ou na Justiça eleitoral, em 2022 as vítimas de violência política ganharam a possibilidade de ter um tratamento diferente de outras vítimas de ataques e ofensas na internet.

LEI 14.192/2021

PARA COMEÇAR, TIVEMOS A CRIAÇÃO DE UM CRIME NOVO. TRATA-SE, ESPECIFICAMENTE, DO CRIME DA VIOLÊNCIA POLÍTICA, CRIADO A PARTIR DA LEI 14.192/2021, SANCIONADA EM 4 DE AGOSTO DE 2021.

De acordo com a nova lei, “a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça” é vedada no que diz respeito às instâncias de representação política e do acesso as funções públicas. Além disso, a lei especifica que propagandas partidárias que depreciem a “condição de mulher” ou estimulem a discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça ou etnia não serão permitidas. Os partidos também passam a ser obrigados a ter em seus estatutos normas de “prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher”.

A lei de violência política também compreende que assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo

com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo é crime com pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Os atos compreendidos como violência política que ocorrerem em espaços da internet são entendidos como tão graves quanto aqueles que acontecem pessoalmente. Por essa razão, aliando-se às preocupações em torno de divulgação de informações falsas e desinformação, a lei também abarca a divulgação de fatos sabidos inverídicos, que já era considerado crime eleitoral, mas que, a partir de agora, se esses fatos inverídicos estiverem associados a menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, a pena poderá ser aumentada em $\frac{1}{3}$ (um terço) até a metade. O mesmo poderá ocorrer se o fato inverídico for veiculado por meio da imprensa, rádio, televisão, internet, rede social ou se for transmitido ao vivo. Além disso, poderá ser aumentada em $\frac{1}{3}$ (um terço) se o crime for cometido contra gestante, maior de 60 anos e mulher com deficiência.

LEI 14.197

EM 2021, TIVEMOS SANZIONADA TAMBÉM A LEI 14.197, CONHECIDA COMO LEI DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, QUE TRAZ COMO NOVIDADE QUE “RESTRINGIR, IMPEDIR OU DIFICULTAR, COM EMPREGO DE VIOLÊNCIA FÍSICA, SEXUAL OU PSICOLÓGICA, O EXERCÍCIO DE DIREITOS POLÍTICOS A QUALQUER PESSOA EM RAZÃO DE SEU SEXO, RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL” TERÁ COMO PENA A RECLUSÃO DE 3 A SEIS ANOS, MULTA, E A PENA CORRESPONDENTE À VIOLÊNCIA CAUSADA.

A Lei dos crimes contra o Estado democrático de direito traz também “religião” e “procedência nacional” como marcadores sociais que devem ser considerados, extrapolando os marcadores de sexo, raça, cor e etnia.

Por fim, nesta lei, não se fala apenas em mulheres, mas em “qualquer pessoa” que seja alvo de violência política.

As definições trazidas no que aparece tanto na Lei de Violência Política quanto na Lei dos crimes contra o Estado democrático de direito representam, do nosso ponto de vista, um avanço no reconhecimento social de que a violência política é um problema social que necessita ser cuidado. As leis, por si só, no entanto, não esgotam o problema. É necessário pensar em medidas que combatam a violência política - muitas vezes acompanhada de narrativas que propagam a inferiorização de grupos historicamente subalternizados, como é o caso de mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+ -, a partir de saídas que compreendam o problema como algo que faz parte da forma como a política nacional se estrutura.

Um exemplo disso seria um olhar específico, no que tange à violência política *online*, para a regulação de como lidamos socialmente com o fato de encontrarmos nas redes sociais conteúdos misóginos, racistas, lgbtfóbicos e inverídicos. Ainda que parte do debate se direcione a pensar na responsabilização das plataformas, restringindo a solução, muitas vezes, a moderação de conteúdo, achamos que uma saída que não coloque em jogo todos os setores da sociedade - passando desde por questões educacionais, jurídicas e legislativas até por mais pesquisas realizadas e escutas profundas de grupos sociais que são alvo de violência política - será efetiva.

Ademais, é preciso pensar não só em saídas que se direcionem ao encarceramento de pessoas, visto que no Brasil, falar de prisão é, historicamente, falar de grupos marginalizados sendo presos. Quando nos restringimos a saídas que encarceram parte da população, esquecemos de outras iniciativas que podem auxiliar na construção de ações que consigam criar socialmente um ideário que compreenda a violência política como tal e que, a partir dessa

compreensão, legitime o que está impresso na lei. Seria o caso, por exemplo, de campanhas educativas que informem aqueles(as) que compõem a política institucional, mas também aqueles(as) que são eleitores(as). É um tema que deve ser trabalhado em toda a sociedade, não só entre os(as) que atuam na política institucional.

Por fim, é necessário também enfatizar que, no que diz respeito a Lei da Violência Política, o menosprezo à condição de mulher é tratado associando-o ao “sexo”, o que é limitante, pois diversas pesquisas têm apontado que parte significativa da violência política se direciona às candidatas e políticas trans, incluindo, aqui, inclusive homens trans.

Ainda que a Lei dos crimes contra o Estado democrático de direito traga que “qualquer pessoa” pode ser vítima de violência política, ainda assim lidamos com uma omissão de questões relacionadas a gênero e sexualidade. Não tratar de forma explícita sobre esses marcadores não condiz, mais uma vez, com o que tem sido observado nas pesquisas que demonstram quais são os grupos que são frequentemente alvo de violência política.

COMBATER A VIOLÊNCIA POLÍTICA, PORTANTO, NÃO SERÁ UMA AÇÃO PLENAMENTE REALIZADA SE DEIXARMOS DE FORA QUALQUER GRUPO QUE SEJA AMPLAMENTE ALVO DESSE TIPO DE VIOLÊNCIA.

QUAL A IMPORTÂNCIA DE FAZER DENÚNCIAS?

COMO VIMOS ACIMA, O CRIME DE VIOLÊNCIA POLÍTICA É ALGO BASTANTE NOVO E AS LEIS POR SI SÓ NÃO CONSEGUEM DESFAZER O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA. NESSE SENTIDO, DENUNCIAR TEM SIDO RELATADO COMO UM DOS PRINCIPAIS DESAFIOS EM CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA.

Quando pensamos em denúncias, temos que lidar com a vergonha e o medo da vítima, mas também o descaso e a burocracia dos órgãos responsáveis por receber e julgar as denúncias. A burocracia, em especial, tem sido um fator determinante para a: [1] coleta de evidências do crime; e [2] publicação do caso, não só na mídia e nas redes sociais, mas dentro dos partidos e das casas parlamentares.

Segundo especialistas ouvidas por nós, no decorrer dessa pesquisa, a dificuldade em denunciar só não é maior do que o encaminhamento a um resultado onde haja uma conclusão à altura da violência praticada. Tudo isso com um agravante: a denúncia e a publicação do caso pode vulnerabilizar ainda mais a vítima, resultando num processo que se convencionou chamar de “revitimização”.

Nesse cenário, é importante alertar também sobre a necessidade de suporte a cidades de pequeno e médio porte. Em nossas entrevistas, identificamos que estas cidades nem sempre possuem uma estrutura institucional para acolher denúncias de violência política, principalmente em suas casas legislativas e comissões de ética, o que pode invisibilizar ainda mais o crime e as suas vítimas.

Apesar das dificuldades, é crucial que esses casos sejam denunciados e publicizados (quando possível). Isto não apenas permite que os casos sejam catalogados, julgados e punidos, mas também pode possibilitar que as vítimas, seus familiares e eleitores(as), e todas as mulheres – em exercício de seus direitos políticos – tenham um futuro em que possam participar, democraticamente e em segurança, das decisões políticas de seus municípios, estados e país.

COMO DENUNCIAR



REÚNA TODAS AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ POSSUIR SOBRE O OCORRIDO: PRINTS DE E-MAILS E MENSAGENS RECEBIDAS NAS REDES SOCIAIS OU POR SMS; VÍDEOS; FOTOS; ÁUDIOS; OBJETOS; CONTATOS DE TESTEMUNHAS ETC.. TUDO O QUE POSSA COMPROVAR O CASO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA PODE E DEVE SERVIR COMO EVIDÊNCIA DO CRIME.



SE A VIOLÊNCIA OCORREU PELA INTERNET, PODE SER NECESSÁRIO **REGISTRAR AS EVIDÊNCIAS EM ATA NOTARIAL NO CARTÓRIO.** ESSE PROCEDIMENTO GARANTE A VERACIDADE E O USO DAS INFORMAÇÕES, MESMO SE O(A) AUTOR(A) AS EXCLUIR DA INTERNET.



REÚNA TAMBÉM OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS: RG OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (SE HOVER); E COMPROVANTES DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E/OU CANDIDATURA. A DEPENDER DO ÓRGÃO AO QUAL ESTÁ SENDO ENCAMINHADA A DENÚNCIA, PODE SER SOLICITADO TAMBÉM UM COMPROVANTE DE RENDA E O NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL (SE HOVER).



APÓS SEGUIR TODOS OS PASSOS ACIMA, **DIRIJA-SE À UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA, OU, CASO NÃO EXISTA UMA EM SUA CIDADE, VÁ ATÉ A DELEGACIA MAIS PRÓXIMA** – OU A ALGUM DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES CITADOS NO ANEXO “LOCAIS PARA FAZER DENÚNCIAS” – E REALIZE A SUA DENÚNCIA.

COMO O MEU PARTIDO E DEMAIS PARLAMENTARES PODEM ME APOIAR?

LISTAMOS AQUI ALGUMAS AÇÕES QUE PODEM E DEVEM SER ADOTADAS PELO PARTIDO POLÍTICO AO QUAL A CANDIDATA OU PARLAMENTAR É FILIADA, E PELOS DEMAIS PARLAMENTARES E CANDIDATOS:

Se educar, incentivar e participar de campanhas educativas sobre violência política, e sobre os direitos humanos e fundamentais, de modo amplo.

Repreender o(s) autor(es) no ato da violência política, incentivar a denúncia, e apoiar e acompanhar o encaminhamento de casos de violência política, oferecendo todo o suporte necessário às vítimas.

Criar e manter comissões disciplinares e de ética, e desenvolver ou se engajar em iniciativas promovidas pelo Poder Público e pela sociedade civil.

Respeitar e promover todos os marcos normativos, comprometendo-se a adotar medidas concretas em favor de uma participação igualitária na política.

Participar ativamente de reformas e proposições legislativas que buscam: [1] aumentar a participação de grupos historicamente minorizados; e [2] combater a violência política e o déficit na participação política.

COMO POSSO APOIAR UMA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA?

AINDA QUE VOCÊ NUNCA TENHA PASSADO POR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA, NEM POSSUA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL PARA DAR SUPORTE ÀS VÍTIMAS, VOCÊ AINDA PODE CONTRIBUIR PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE DA VIOLÊNCIA POLÍTICA. LEMBRE-SE DE:

Se educar, incentivar, participar e convidar outras pessoas a participarem de campanhas sobre violência política, e sobre os direitos humanos e fundamentais.

Respeitar os marcos normativos, e as diretrizes de sites e redes sociais, sobre violações de direitos humanos, desinformação, entre outros. Especialmente quando ocorrem na internet, é importante que todas as pessoas denunciem casos de violência política.

Se fazer presente e fornecer uma escuta ativa - sem julgamentos. Muitas vítimas precisam também de pessoas que estejam dispostas a escutar o que elas estão passando e como se sentem.

Caso a violência não tenha acontecido de forma pública, na internet, é essencial oferecer ajuda à vítima para denunciar. No entanto, algumas vítimas precisam de tempo ou podem não se sentir totalmente seguras em denunciar, por isso é importante não pressioná-las, mas oferecer apoio, caso elas tomem a decisão de levar a denúncia adiante.

Oferecer outros tipos de apoio, como buscar orientação médica e/ou psicológica ou adotar outras estratégias de cuidado e proteção.

Exigir de todos os órgãos e instituições competentes, e das empresas de tecnologia, que cumpram os marcos normativos, capacitem os seus servidores e aprimorem os seus canais de denúncia e acolhimento.

Apoiar a candidatura e o mandato de mulheres em geral, e, em particular, de mulheres negras, indígenas, LBTQIA+, jovens, idosas, entre outras.

COMO COMBATER A

VIOLÊNCIA POLÍTICA?

DE ACORDO COM O TSE, MAIS MULHERES CONCORRERAM A CARGOS PÚBLICOS ELETIVOS NO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 (53) DO QUE NO MESMO PERÍODO DAS ELEIÇÕES DE 2016 (31). ISTO TAMBÉM SE REFLETIU NA PORCENTAGEM DE CANDIDATAS ELEITAS: EM 2016, 86,6% DOS CANDIDATOS HOMENS FORAM ELEITOS AOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO OU VEREADOR, ENQUANTO 13,4% ERAM MULHERES. JÁ EM 2020, 84,3% ERAM HOMENS E 15,7% ERAM MULHERES.



Apesar do crescimento, a participação política das mulheres brasileiras ainda não é a esperada de um país que se propõe a se comprometer com normas nacionais e internacionais de direitos humanos e de combate à violência.

Segundo o [ranking internacional da União Parlamentar](#) – que realiza anualmente uma análise comparativa sobre a participação das mulheres nos congressos nacionais em 192 países –, em março de 2022, o Brasil ocupa a 145ª posição. Dos 513 representantes eleitos para o Congresso Nacional, apenas 76 são mulheres (14,81%), o que posiciona o Brasil atrás de todos os países da América Latina, com exceção do Haiti.

Diante disso, podemos traçar uma relação direta entre a baixa presença das mulheres na política institucional e os casos de violência política. Afinal, falamos aqui de duas diferentes barreiras, a primeira relacionada a entrada na política, a segunda a permanência das mulheres em seus cargos. Em ambas as situações as mulheres são alvo de violência política. Como, então, combater esse fenômeno?

Violência se combate com participação, engajamento e comprometimento coletivo. Por essa razão é essencial ressaltar os esforços – além dos já citados ao longo do guia – que têm sido empregados para combater a violência e assegurar a participação de mais mulheres na política:



INICIATIVAS

COMISSÃO GESTORA DE POLÍTICA DE GÊNERO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE MULHERES)



Iniciativa do TSE, a Comissão atua no planejamento e acompanhamento de ações relacionadas ao incentivo: [1] à participação feminina na política; [2] a participação institucional feminina na Justiça Eleitoral; [3] fomentar o desenvolvimento de ações educacionais e de informação, como campanhas de conscientização, bem como [4] estimular o desenvolvimento de redes de cooperação que promovam o diálogo sobre o tema com a sociedade e outras instituições.

PARTICIPA MULHER



Iniciativa da Comissão Gestora de Política de Gênero, o TSE Mulheres, que reúne estatísticas e informações sobre a participação feminina na política.

MAIS MULHERES NA POLÍTICA



Campanha desenvolvida pelo TSE e veiculada em todas as emissoras de TV e rádio do país, que aborda a violência política de gênero e incentiva a participação feminina na política.

MAIS MULHERES NO PODER



Projeto do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que objetiva fomentar e fortalecer a participação política, democrática e igualitária das mulheres, além de promover e fortalecer o conceito de cidadania participativa no sistema democrático igualitário por meio do debate sobre o papel da mulher nos espaços políticos e de liderança.

FILIA MULHER



Iniciativa do MMFDH, que integra o “Projeto Mais Mulheres no Poder” e objetiva aumentar a representatividade feminina na política e incentivar a filiação das mulheres nos partidos.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DA MULHER NA POLÍTICA (ONMP)



Iniciativa da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que tem o objetivo de monitorar indicadores e centralizar estudos sobre a atuação política de mulheres no âmbito federal, estadual e municipal.

OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER



Iniciativa da Transparência Eleitoral Brasil, em parceria com o grupo de pesquisa Comunicação Eleitoral PPGCom-UFPR, Grupo LiderA – IDP e Grupo Ágora – UFC, com apoio do TSE, da Câmara dos Deputados e do MMFDH. O objetivo é compilar informações e acompanhar ações de combate e prevenção da violência política contra a mulher em todas as fases de seu desempenho na política.

#VIOLÊNCIANÃO – PELOS DIREITOS POLÍTICOS DAS MULHERES

Campanha da ONU Mulheres Brasil, em parceria com a União Europeia, que tem o objetivo de informar e prevenir a violência contra as mulheres em contextos eleitorais. Algumas das ações da campanha envolvem a publicação das newsletters: [1] **Retrato das Candidaturas: A Paridade Permanece Distante**; [2] **Resultados Eleitorais: Avanços Pontuais Tímidos, Desigualdades Estruturais Persistentes**; e [3] **Prevenção e Enfrentamento da Violência Política contra as Mulheres: Experiências e Boas-Práticas na América Latina**.



GRUPO DE TRABALHO (GT) MULHERES NA POLÍTICA

Iniciativa do Ministério Público Eleitoral, com participação de representantes dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, do Observatório de Violência Política contra a Mulher e da ONU Mulheres. O objetivo é prevenir e combater a violência política de gênero e definir estratégias capazes de frear a violência contra mulheres e pessoas transgêneras que participam da vida política, tanto em esferas institucionais quanto informais.

Também é importante destacar o trabalho das organizações da sociedade civil, que têm desenvolvido pesquisas, campanhas e ações para informar sobre a violência política e fortalecer a participação das mulheres.

Exemplo disso é o **Instituto Alziras**, que realizou o Encontro de Prefeitas em Brasília, com o tema “A Liderança Política de Mulheres na construção de cidades mais humanas, democráticas e sustentáveis”, e o curso “Mais Mulheres nas Eleições Municipais - Desafios e Estratégias para Fortalecer Candidaturas de Mulheres em Tempos de Pandemia”, que teve o objetivo de formar candidatas para as eleições de 2020.



O **Instituto Marielle Franco** também atua diretamente sobre o tema, já tendo lançado diversas ações, sendo, uma delas, a plataforma **Não Seremos Interrompidas**.

Outra ação do Instituto, dessa vez em parceria com o movimento Mulheres Negras Decidem, é o **Estamos Prontas** – uma iniciativa de fomento a tecnologias de mobilização, comunicação e articulação para construção de campanhas e a consolidação de uma agenda política antirracista, feminista, antilgbtfóbica e popular no debate público. Da mesma forma, o **Instituto Vamos Juntas** realiza o Liderança Vamos Juntas, que consiste em capacitação, incentivo e acolhimento de candidatas a cargos eletivos.



Outra maneira de demonstrar apoio é por meio da plataforma **Indique Uma Mulher**.



O projeto, desenvolvido pela organização **#ElasNoPoder**, recebe indicações de mulheres

que tenham o potencial de assumir um cargo político. A partir das indicações, a organização entra em contato com as indicadas para que elas façam parte de uma comunidade virtual e participem de encontros virtuais com mulheres eleitas, além de receberem uma newsletter sobre como iniciar uma campanha eleitoral, entre outras informações.

Por fim, temos o já citado **MonitorA** - Observatório de violência política *online*, iniciativa do **InternetLab** e da **Revista Azmina**, que tem como objetivo compreender como a violência política ocorre concretamente nas redes sociais. Iniciado nas eleições de 2020, o MonitorA irá se repetir também nas eleições de 2022.

Essas são apenas algumas das diversas iniciativas que têm sido desenvolvidas para evitar que casos de violência política continuem a acontecer no Brasil, e para garantir que não apenas as mulheres mas todas as pessoas que desejem exercer os seus direitos políticos tenham a oportunidade e a segurança para fazê-lo.

E você, o que tem feito para ajudar a combater a violência política?

REFERÊNCIAS



Albaine, Laura. **Violência política contra as mulheres: roteiro para prevenir, monitorar, punir e erradicar**. Tradução de Cláudia Bentes. PNUD, ONU Mulheres, IDEA Internacional, 2021. 197 p.



Brasil. + Mulheres na política: retrato da sub-representação feminina no poder. Brasília: Senado Federal, Procuradoria Especial da Mulher, 2016. 164 p.



Benevides, Bruna. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022. 144 p.



Instituto Alziras. **Perfil das prefeitas no Brasil: mandato 2017-2020**. Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2018. 137 p.



Instituto Marielle Franco. **Violência Política de Gênero e Raça no Brasil - 2021: Eleitas ou não, mulheres negras seguem desprotegidas**. Rio de Janeiro: Instituto Marielle Franco, 2021. 93 p.



Lauris, Éliada; Hashizume, Maurício. **Violência Política Eleitoral no Brasil: panorama das violações de direitos humanos de 2016 a 2020**. Curitiba: Terra de Direitos, Justiça Global, 2020. 107 p.



Marques, Teresa Cristina de Novaes. **O voto feminino no Brasil. 2. ed.** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019. 155 p.



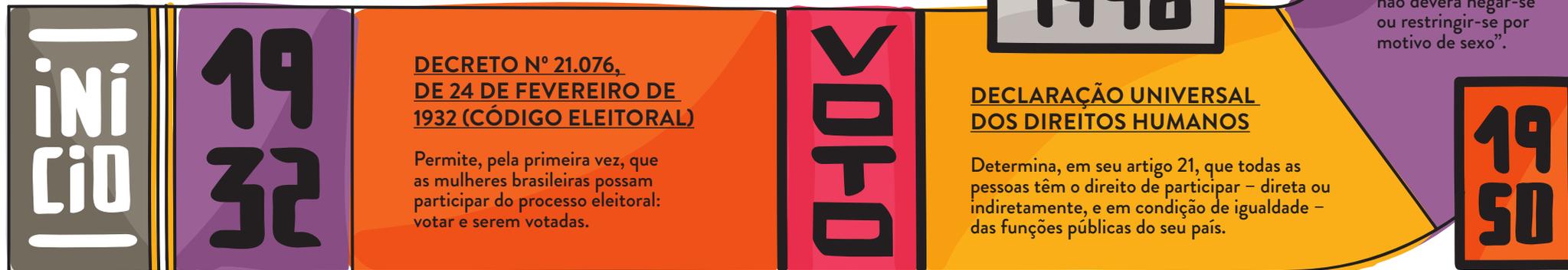
Revista AzMina; InternetLab. **MonitorA: relatório sobre violência política online em candidatas(os) nas eleições municipais de 2020**. São Paulo: Revista AzMina, InternetLab, 2021. 84 p.

PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS QUE GARANTEM A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES E QUE REPRENDEM A VIOLÊNCIA POLÍTICA NO BRASIL E INTERNACIONALMENTE?

Conhecer esses marcos nos ajuda a compreender a participação feminina na política ao longo dos anos e também pode auxiliar em processos de denúncia contra a violência política. Alguns desses marcos, por exemplo, orientaram uma denúncia de violência política contra parlamentares e candidatas negras em outubro de 2021.

A denúncia foi enviada ao governo brasileiro por relatores e organismos da ONU, e destacava o aumento da violência política contra as mulheres negras e, em particular, contra as mulheres negras transgêneros no Brasil. Para que você tenha essas informações sempre em mãos, as organizamos para você!



1984

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

O Brasil adota a Convenção (de 1979), que determina que os Estados-parte se comprometam a eliminar a discriminação contra a mulher na vida pública e política.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE A CONCESSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DA MULHER

O Brasil adota a Convenção (de 1948), que declara que “o direito ao voto e à eleição para um cargo nacional não deverá negar-se ou restringir-se por motivo de sexo”.

PULE

PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

O Brasil adota o Pacto (de 1976), que determina que os Estados-parte se comprometam “a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos civis e políticos”.

1995

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ)

O Brasil adota a Convenção (de 1994), que declara que “toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

LEI Nº 9.100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

Estabelece que no mínimo 20% “das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres”.

ESPERE
2 ANOS

1992

2015

LEI Nº 13.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece que os partidos devem reservar no mínimo 5% e no máximo 15% dos recursos do Fundo Partidário às candidaturas das mulheres.

DECLARAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA E O ASSÉDIO POLÍTICO CONTRA AS MULHERES

A Organização dos Estados Americanos (OEA), à qual o Brasil faz parte desde 1948, redige a declaração para impulsionar políticas públicas sobre violência política contra as mulheres.

LEI Nº 12.034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe que: [1] serão destinados 5% dos recursos do Fundo Partidário para criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres; [2] 10% do tempo de propaganda partidária gratuita será destinada às mulheres; e [3] cada partido ou coligação deverá destinar no mínimo 30% das vagas “para candidaturas de cada sexo”.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Determina que “cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”.

2009

2017

LEI MODELO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA VIDA POLÍTICA

A OEA adota a Lei Modelo com o objetivo de auxiliar a Convenção de Belém do Pará em matéria de violência política contra as mulheres.

RESOLUÇÃO Nº 23.562, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Passa a ser assegurado o direito ao uso do nome social, no cadastro eleitoral, a transexuais e travestis.

2018

VIRE

2020

**ARGUIÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO
DE PRECEITO
FUNDAMENTAL
(ADPF) N° 738**

O STF determina “a imediata aplicação dos incentivos às candidaturas de pessoas negras” no tocante à distribuição de recursos públicos do Fundo Partidário e do FEFC, e do tempo de rádio e TV.

2021

**LEI N° 14.192, DE 4
DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

**EMENDA CONSTITUCIONAL (EC)
N° 125-E DE 2021 (REFORMA ELEITORAL)**

Em setembro, o Congresso Nacional promulgou a EC que apresenta mudanças no processo eleitoral. Entre as mudanças, fica estabelecido que “os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro”.

2019

RESOLUÇÃO N° 23.610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece diretrizes sobre a proporcionalidade na distribuição de tempo em propaganda eleitoral a candidaturas masculinas e femininas, e a pessoas negras e não negras. Também criminaliza a violência política contra as mulheres ou em razão de raça ou etnia.

2019

**RESOLUÇÃO
N° 23.605, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Determina que o percentual de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) também deverá ser proporcional à quantidade de candidaturas masculinas e femininas, e entre candidaturas de pessoas negras e não negras.

2

0

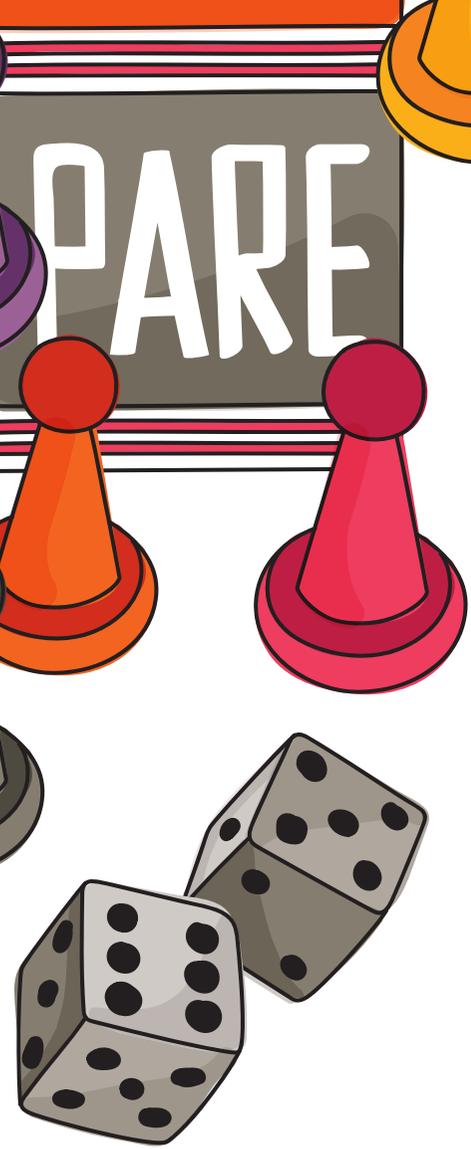
1

8

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) N° 5617

O Supremo Tribunal Federal (STF) decide que o mínimo de recursos do Fundo Partidário destinados às candidaturas seja proporcional à quantidade de candidaturas. Isto é, se 30% das candidaturas são compostas por mulheres, os recursos destinados às mulheres devem ser de no mínimo 30%.

30%



ATUALMENTE, DIVERSOS ÓRGÃOS E CANAIS RECEBEM DENÚNCIAS DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E ELES TÊM SIDO APERFEIÇOADOS PARA ACOLHER CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. SEPARAMOS PARA VOCÊ OS PRINCIPAIS.

DELEGACIAS

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAMs)

A Polícia Civil possui, em mais de 300 cidades, unidades especializadas de atendimento às mulheres em situação de violência. Apesar de as denúncias mais comuns nessas unidades serem de violência doméstica e familiar, não há nenhum impedimento legal que impossibilite que uma denúncia de violência política seja apresentada nas DEAMs.

² Algumas delegacias comuns possuem núcleos ou postos de atendimento à mulher em situação de violência. Ou seja, ainda que não sejam especializadas em crimes contra a mulher, algumas delegacias comuns possuem equipes destinadas a realizar esse tipo de atendimento.



DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM CIBERCRIMES

Há também, em alguns estados do Brasil, delegacias especializadas em crimes virtuais. As denúncias recebidas por essas unidades incluem: [1] calúnia, injúrias e difamação; [2] bullying virtual, incluindo assédio sexual e discursos de ódio; [3] crimes de ódio, como racismo e outras formas de preconceito; e [4] ameaças. Assim como as DEAMs, não há nada que impeça uma vítima de violência política de realizar uma denúncia nessas unidades, desde que o crime tenha sido cometido virtualmente.

DELEGACIAS COMUNS ²

Apesar da existência de delegacias especializadas em violência contra mulheres e em crimes cibernéticos, qualquer crime pode e deve ser denunciado em delegacias comuns.

Assim, o crime de violência política pode ser denunciado em qualquer delegacia, que, por sua vez, deverá acolher a denúncia e encaminhá-la aos órgãos competentes.

MINISTÉRIO PÚBLICO

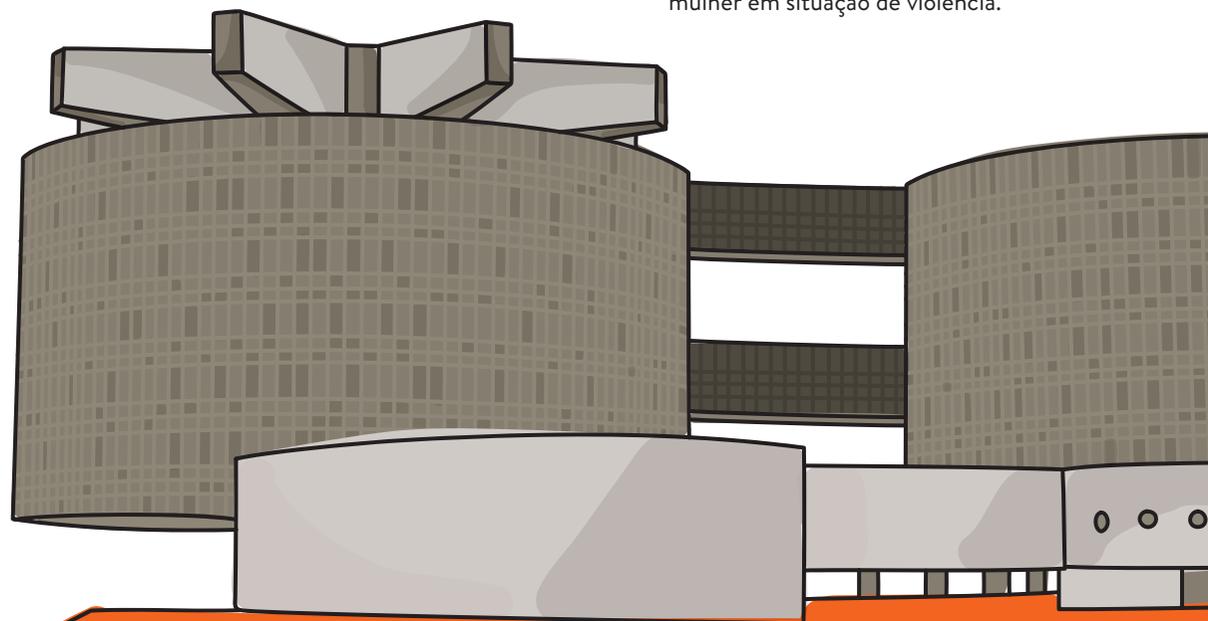


MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Qualquer pessoa pode realizar uma denúncia por irregularidades relacionadas à temática eleitoral ao Ministério Público Eleitoral. A denúncia pode ser realizada junto ao Ministério Público do estado onde o caso ocorreu ou através do site do Ministério Público Federal, na categoria “Denúncia”.

PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS EM GÊNERO

Assim como as delegacias, alguns estados possuem promotorias especializadas em assuntos específicos de interesse da população, como a violência contra a mulher e a violência contra a população LGBTQIA+. Este é o caso das Promotorias Especializadas em Gênero do Ministério Público, cuja responsabilidade é: [1] mover ação penal pública, [2] solicitar que a Polícia Civil inicie ou dê prosseguimento às investigações; [3] solicitar ao juiz a concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, e [4] fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados de atendimento à mulher em situação de violência.



DEFESA!

DEFENSORIAS PÚBLICAS

AS DEFENSORIAS PÚBLICAS, PRESENTES EM TODOS OS ESTADOS, SÃO RESPONSÁVEIS POR GARANTIR DEFESA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA A QUALQUER PESSOA QUE NÃO POSSUA CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATAR UM(A) ADVOGADO(A) POR MEIOS PRÓPRIOS. QUALQUER CASO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS PODE SER APRESENTADA A UMA DEFENSORIA, INCLUSIVE ASSÉDIO, CONSTRANGIMENTO E DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DESDE QUE SEJA COMPROVADA QUE A RENDA DA PESSOA NÃO É SUFICIENTE PARA ARCAR COM OS CUSTOS DE UM(A) ADVOGADO(A) E AS DESPESAS DE UM PROCESSO JUDICIAL.



NÚCLEOS E DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS DA MULHER

Os Núcleos de Defesa da Mulher e as Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher têm a finalidade de realizar: [1] assistência e orientação jurídica; [2] apoio psicológico; [3] ajuizamento de ações; [4] requerimento de medidas protetivas; e [5] encaminhamento para a rede de atenção municipal. Desse modo, todas as mulheres em situação de violência, que não possuam recursos financeiros para contratar um(a) advogado(a) e arcar com os custos de um processo judicial, podem buscar atendimento junto aos Núcleos e Defensorias Especializadas da Mulher.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (ONDH)

A ONDH recebe denúncias de violações aos direitos humanos em geral, inclusive denúncias de violência política. A denúncia pode ser realizada através de ligação para o número 100 (Disque Direitos Humanos), pelo **chat**, ou pelo **Atende Libras**, um canal de denúncia adaptado para pessoas que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Outras opções incluem o **Telegram e canais de atendimento para pessoas que estão fora do Brasil**.



DIREITOS HUMANOS BRASIL

O aplicativo Direitos Humanos Brasil também recebe denúncias de todas as violações aos direitos humanos, inclusive a violência política. As denúncias podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, por vídeo chamada ou chat.

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER – LIGUE 180

A Central recebe denúncias de violências contra as mulheres, inclusive a violência política. Além de encaminhar os casos aos órgãos competentes e monitorar o andamento dos processos, o **Ligue 180** também informa sobre os direitos das mulheres e oferece apoio e orientação às vítimas. Também é possível realizar a denúncia pelo número de WhatsApp: **+55 (61) 9 9656-5008**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCURADORIA DA MULHER

A Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, através da sua Procuradoria, recebe denúncias de diversas violências cometidas contra a mulher, entre elas a violência política. No entanto, para que a denúncia seja realizada, é necessário que a vítima já tenha realizado a denúncia junto à uma Delegacia e possua registro do boletim de ocorrência, da peça judicial e de todo e qualquer material que contribua com a instrução da denúncia. A Secretaria também dispõe de um número de telefone, que é o **+55 (61) 3215-8800**.

FALE CONOSCO

A Câmara dos Deputados também recebe denúncias de violência política através do seu canal de atendimento eletrônico ao cidadão, o **Fale Conosco**. Qualquer pessoa – física ou jurídica – pode realizar a denúncia. Cabe destacar, no entanto, que o canal não fornece orientação jurídica. **Saiba mais sobre o atendimento.**



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DO SENADO FEDERAL

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal recebe denúncias de violência política através do e-mail **violenciapolitica@senado.leg.br**.

DENUNCIE!

TRETAQUI!



Plataforma virtual, desenvolvida por uma articulação de entidades da sociedade civil brasileira, que recebe denúncias de discurso de ódio e desinformação cometidas contra candidaturas. A denúncia pode ser realizada através do **site**, mediante preenchimento de formulário.

SAFERNET BRASIL



A associação SaferNet Brasil recebe denúncias anônimas de crimes e violações contra os direitos humanos na Internet através do seu **site**. Apesar de não possuir uma categoria específica para “violência política”, é possível realizar denúncias por: [1] racismo; [2] apologia e incitação a crimes contra a vida; [3] xenofobia; [4] intolerância religiosa; [5] LGBTfobia; ou [6] violência ou discriminação contra mulheres, entre outras.



REDAÇÃO

FERNANDA MARTINS

InternetLab

BLENDASANTOS

InternetLab

COLABORAÇÃO

CLARA BECKER

Redes Cordiais

FRANCISCO BRITO CRUZ

InternetLab

GUILHERME AMADO

Redes Cordiais

LUCAS CORTEZ

Redes Cordiais

MARI FARIA

Redes Cordiais

PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES

GABRIELA ROCHA

APOIO



ESTE RELATÓRIO ESTÁ LICENCIADO
SOB UMA LICENÇA CREATIVE
COMMONS CC BY-SA 4.0.

Essa licença permite copiar e redistribuir
o material em qualquer suporte ou
formato, remixar, transformar e criar
a partir do material para qualquer fim,
mesmo que comercial.

TEXTO DA LICENÇA

[https://creativecommons.org/licenses/
by-sa/4.0/deed.pt_BR](https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.pt_BR)

Como citar esse relatório:
INTERNETLAB; REDES CORDIAIS.

Mulheres na Política: guia para
enfrentamento de violência política
de gênero. São Paulo, 2022.

INTERNETLAB
pesquisa em direito e tecnologia



